



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SÁBADO, 27 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0310 18 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.079 / 2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal A Instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Cidade Gaúcha-Pr.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu Alexandre Lucena - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 23 de Maio de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.cidadegaucha.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, 26 de Julho de 2013.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SÁBADO, 27 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0310 18 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cidade Gaúcha.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cidade Gaúcha apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana da sede do MUNICÍPIO até o ano de 2043.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 80 % da população urbana da sede do município até o ano de 2019.
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 80 % da população urbana da sede do município até o ano de 2043.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br